



FLS

64

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017
PROCESSO Nº 2017039282

PREÂMBULO

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CREA-MT, entidade fiscalizadora do exercício profissional, dotada de personalidade jurídica de direito público, com Sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 491, bairro Araés, cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, por intermédio DA PREGOEIRA e da Equipe de Apoio instituídos pela Portaria nº 077/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicado realizará certame licitatório, na modalidade pregão presencial pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL** para eventual e futura aquisição e instalação de persianas e cortinas, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes no Termo de Referência, anexo I deste Edital. O procedimento licitatório será regido pela Lei n.º 10.520/02, respectivos Decretos regulamentadores, bem como, subsidiariamente a Lei 8.666/93 suas alterações posteriores e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos.

PROCESSO Nº	2017039282
DATA DE ABERTURA	30/11/2017
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO	14:00 horas
LOCAL DA REALIZAÇÃO	Plenário Rubens Paes de Barros, localizado na Sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso, a saber: Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 491, Bairro Araés, Cuiabá/MT.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação registro de preços para eventual e futura aquisição e instalação de persianas e cortinas, nos exatos termos das especificações contidas no ANEXO I, Termo de referência, e condições constantes deste Edital.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME.

2.1. A Sessão Pública deste Pregão Presencial será realizada no Plenário do CREA-MT, piso 02, situado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 491, Bairro Araés, na cidade de Cuiabá/Mato Grosso, iniciando-se às 14:00 horas do dia **30/11/2017** e será conduzida pela PREGOEIRA com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 077/2017.

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço, salvo comunicação DA PREGOEIRA em sentido contrário.

Outras Informações: Poderão ser obtidas na sede do CREA-MT, na Área de Licitação, 1º piso, em dias úteis, das 12:00 às 18:00 horas, ou pelo telefone (65) 3315 3010 e ainda pelo site www.crea-mt.org.br.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



FLS

65

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

3.1 Poderão participar da presente Licitação apenas pessoas jurídicas que preencham as condições de habilitação especificadas neste Edital e que tenham **RAMO DE ATIVIDADE PERTINENTE AO OBJETO LICITADO.**

3.2. Para participar deste processo licitatório, o licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes devidamente fechados e invioláveis na data prevista para apresentação e abertura dos mesmos, cada um deles contendo as inscrições conforme descrito no item 6.do presente edital.

3.3. Será considerado o horário local de Cuiabá – MT.

3.4. Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para apresentação dos envelopes, ou permitida a alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas, excetuando-se aquelas referentes ao valor oferecido, de acordo com o regulamentado pela legislação indicada no presente Edital.

3.5. É vedada a participação:

3.5.1. De empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o CREA-MT, durante o prazo estabelecido para a penalidade.

3.5.2. De empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

3.5.3. De empresas consorciadas, qualquer que seja a forma de constituição.

3.5.4. Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.5.5. De empresas distintas, mas com participação societária ou representação legal em comum.

3.5.6. Servidor, Diretor ou Conselheiro de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico, bem como cônjuges e parentes até segundo grau dos servidores ou conselheiros que façam parte deste Regional, levando em conta os entendimentos anteriores deste Regional.

3.6 O licitante se compromete, uma vez entregue as propostas o PREGOEIRO, a não mais desistir do certame até o encerramento do mesmo, sob as penalidades da lei. Tal aceitação somente poderá ser revertida, por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente aceito pelo PREGOEIRO.

3.7. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão deverão trazer, juntamente com a documentação original, as referidas fotocópias, caso estas não estejam autenticadas, poderá o (a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio fazê-lo, mediante comparação com as originais;

3.8. O representante de uma empresa não poderá representar outra empresa participante deste processo licitatório;

3.9. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços;



FLS

66

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

4 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1.** Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências e/ou impugnar o ato convocatório do Pregão;
- 4.2.** Não serão reconhecidos os pedidos de esclarecimentos, providências e/ou impugnações, interpostas após o decurso do prazo legal;
- 4.3.** As impugnações ao Edital ou pedidos de providências, poderão ser realizada da seguinte forma:
- 4.3.1.** Por meio físico, protocoladas no CREA-MT, no setor de Protocolo – Avenida Rubens de Mendonça, nº 491, Cuiabá – Mato Grosso – CEP 78.008-000;
- 4.4.** Caberá ao (à) pregoeiro (a) decidir (após análise da área técnica, conforme o caso) sobre a impugnação até o dia anterior à data de abertura da sessão da licitação;
- 4.5.** Caso o PREGOEIRO decida pela procedência da impugnação proposta, o Edital será aditado e, caso seja necessário, será designada nova data para a realização do certame;
- 4.6.** Os esclarecimentos sobre o Edital poderão ser realizados por meio eletrônico ou físico, dispensando, neste caso, a necessidade de assinatura em todas as vias;
- 4.7.** Os adendos, esclarecimentos e quaisquer informações pertinentes ao presente certame, serão disponibilizados na internet, nos *site* do CREA/MT (www.crea-mt.org.br link licitações);
- 4.8.** Nos locais mencionados no item acima serão disponibilizadas, além das respostas, todas as informações que o (a) Pregoeiro (a) julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-las frequentemente;
- 4.9.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal;
- 4.10.** Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;
- 4.11.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1.** Os documentos referentes ao credenciamento, conforme relação abaixo deverão ser entregues ao (à) pregoeiro (a) FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, antes do início do certame.



FLS

67

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

5.2. Os proponentes interessados deverão indicar um representante para ser credenciado pelo (a) Pregoeiro (a), devidamente munido de documento que o autoriza a participar deste Pregão e que possa, plenamente, responder pela empresa representada;

5.2.1. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos comprobatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório;

5.3. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens abaixo. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes ou que não efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante na Proposta de Preços apresentada originalmente;

5.4. A falta ou incorreção de qualquer documento no credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção;

5.5. Todos os documentos relacionados abaixo deverão ser entregues independente dos Licitantes serem cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.6. Os documentos referentes ao credenciamento são:

5.6.1. Cédula de identidade ou documento equivalente (com foto) acompanhado da respectiva cópia;

5.6.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento **público ou particular**, com menção expressa de que sejam conferidos ao procurador amplos poderes para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos;

5.6.2.1. No caso de procuração particular, deverá ser reconhecida firma em cartório da assinatura do outorgante, e estar acompanhada dos atos constitutivos da empresa (Estatuto Social ou Contrato Social em vigor);

5.6.3. Fazendo-se representar, o licitante, pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, por meio do ato constitutivo da empresa (Estatuto Social ou Contrato Social em vigor), com respectiva cópia, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.6.4. Apresentar declaração de que a empresa atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme modelo constante do Anexo – VI deste Edital. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da LC nº 123/2006 e 147/2014, deverá declarar se possui alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal como ressalva na supracitada declaração;

5.7. No caso de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado nas Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, deverão apresentar:



FLS

68

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

5.7.1. REQUERIMENTO assinado por representante/sócio da empresa, conforme modelo constante do Anexo – VII deste Edital, juntamente com o documento comprobatório da condição de ME ou EPP conforme abaixo:

5.7.2. COMPROVANTE de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br), ou caso a ME/EPP não seja optante pelo SIMPLES, CERTIDÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

5.8. A não apresentação dos documentos citados no item anterior no momento do credenciamento acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente;

5.9. Com exceção das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte beneficiadas pelo regime diferenciado das Leis Complementares nº s 123/2006 e 147/2014, as demais deverão apresentar declaração de que a empresa atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme modelo constante do Anexo – VI deste Edital;

5.10. O (A) Pregoeiro (a) comunicará a participação ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, identificando-as para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos das Leis Complementares nº s 123/2006 e 147/2014.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A licitante deverá apresentar suas Propostas de Preços e Documentos de Habilitação com as folhas numeradas e timbradas pelo *slogan* da empresa, incluindo CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, e-mail, etc;

6.2. As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão estar acondicionados em envelopes distintos, opacos e lacrados, contendo na parte externa em caracteres destacáveis, os seguintes dizeres:

6.2.1. ENVELOPE “1”: PROPOSTA DE PREÇOS
CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA - MT
EDITAL DO PREGÃO Nº
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº

6.2.2. ENVELOPE “2”: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA - MT
EDITAL DO PREGÃO Nº
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº

6.3. Os documentos apresentados pelos licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

6.4. Caso o licitante não possa comparecer na sessão de abertura do Pregão, poderá:



FLS

69

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

6.4.1 Entregar pessoalmente ou enviar por correios os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação ao Setor de Licitações do CREA/MT, sito na Avenida Rubens de Mendonça, nº 491, bairro Araés, na cidade de Cuiabá-MT, CEP: 78008-000;

6.4.1.1. No caso de envio dos envelopes por meio dos correios, o licitante deverá enviar e-mail para o endereço licitacao@crea-mt.org.br, informando seus dados para contato, a data do envio e o código de rastreamento e ou identificação dos envelopes, para que a CPL confirme o recebimento dos envelopes cabendo ao licitante providenciar para que os envelopes sejam recebidos em tempo hábil de serem abertos na sessão pública;

6.4.2. Entregar pessoalmente no local da realização da sessão do Pregão os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação à pregoeira, na data e horário previstos para o credenciamento;

6.4.3. O CREA/MT não se responsabilizará por eventuais atrasos e/ou extravios na entrega dos envelopes;

6.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e o CREA/MT não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

6.6. Os envelopes serão recebidos no local, dia e horário determinados no preâmbulo deste Edital.

6.7. É vedada a inclusão de qualquer documento ou informação que devesse constar após a entrega dos envelopes;

6.8. Os documentos dos envelopes deverão ser originais ou autenticados em cartório, podendo ser cópia simples e legível, acompanhada do documento original, não sendo aceito fac-símile;

6.9. Os documentos extraídos pela internet deverão apresentar o endereço eletrônico para posterior constatação.

7. CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 1 - “PROPOSTA DE PREÇOS”

7.1 A proposta deverá ser elaborada e digitada de forma clara e concisa, devendo ser apresentada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, bem como ser devidamente assinada pela licitante – ou seu representante legal - e rubricada pelo mesmo em todas as suas folhas. Recomenda-se que as páginas estejam numeradas sequencialmente.

7.2 A proposta deverá vir em papel timbrado da empresa licitante ou, na sua falta, em todas as suas folhas, deverá conter o seu carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.

7.3. A proposta comercial deverá conter:

7.3.1. Valor unitário e total, de forma a atender integralmente e incondicionalmente o objeto dessa licitação, expressos em reais, com todos os impostos, seguros, taxas, transportes, serviços, garantias e demais despesas inclusas, de forma que o valor proposto seja a única remuneração da licitante contratada.

7.3.4. Prazo de validade da proposta de 60 dias a partir da data de abertura das propostas



FLS

70

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

7.3.5. Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte se for o caso, que poderá ser feita mediante apresentação da comunicação do registro efetuado pelas Juntas Comerciais ou pelos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou, ainda, por Certidão em que conste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pelo órgão de registro competente, tudo conforme art. 4º do Decreto nº 3.474, de 19/05/2000;

7.4. Na hipótese de discrepância entre os valores total e unitário, bem como, por extenso e algarismo, para efeito de cotejo prevalecerão sempre os primeiros, e entre esses, o valor por extenso.

7.5. A proposta apresentada com mais de duas casas decimais terá o valor desconsiderado no que exceder esse limite.

7.6. Os valores deverão ser apresentados de forma precisa, limitada ao objeto do Edital e sem conter alternativas de preço ou condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.7. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CREA-MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 2 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

8.1. A habilitação poderá ser verificada **através do SICAF**, onde serão observadas as regularidades quanto ao FGTS; à Seguridade Social (INSS) e Receita Federal, além dos documentos previstos na cláusula 8.3.

8.1.1. Os licitantes cadastrados no SICAF deverão apresentar o comprovante de inscrição no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, devidamente acompanhados **do atestado de ATUALIZAÇÃO cadastral e espelho comprovando a regularidade inclusive relatório VI – QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA**;

8.1.2. Relativos à regularidade Fiscal e Trabalhista: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.

8.2. **As licitantes não cadastradas no SICAF** apresentarão os documentos a seguir relacionados, dentro do Envelope 02 (Habilitação):

8.2.1. Relativos à **Habilitação Jurídica**:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.2.2. Relativos à **Regularidade Fiscal**:



FLS

71

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão conjunta de Dívida Ativa da União e Quitação de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal;
- c) Certidão de Quitação de Tributos Estaduais fornecido pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;
- d) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- f) Certidão Negativa de Débitos (CND – INSS).

8.2.3. Relativos à Qualificação Econômica.

a) Balanço Patrimonial, assinado pelo Contador credenciado no CRC e Diretor (es) da Empresa, devidamente registrado, e Demonstrações Contábeis do último exercício social, acompanhado de demonstrações dos seguintes elementos:

a1) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 obtido pela aplicação da expressão:

$$\text{ILG} = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}$$

a2) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 obtido pela aplicação da expressão:

$$\text{ILC} = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

a3) Todos os quocientes referidos na alínea anterior deverão ser atendidos pelos licitantes, caso contrário o licitante será considerado inabilitado.

8.2.4. Relativos à regularidade Fiscal e Trabalhista: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.

8.3. TODAS AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR, dentro do Envelope 2 (Habilitação), inclusive aquelas que se enquadrarem na cláusula 8.1.1:

8.3.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo superveniente a habilitação, conforme modelo constante do ANEXO IV;

8.3.2. Declaração do licitante afirmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal conforme modelo constante do ANEXO III;



FLS

72

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

8.3.3. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido objetos compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação.

8.3.4. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.4. O PREGOEIRO é facultado efetuar consulta on-line às Bases de Dados dos Órgãos expedidores dos documentos exigidos acima, através da internet, ressaltando que a inviabilidade da consulta eletrônica, por quaisquer motivos, não isenta a licitante de comprovar sua regularidade da documentação exigida, podendo inclusive inabilitá-la caso a mesma não a comprove.

8.5. Se a documentação de habilitação estiver incompleta, irregular ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, deverá o PREGOEIRO considerar a proponente inabilitada, salvo a situação que ensejar a aplicação da LC 123/06 e 147/2014, situação essa que transcorrerá com o seguinte procedimento:

8.5.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123/06 e LC 147/2014, as Microempresas e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme cláusula 10, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 dias úteis (cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame), prorrogável por igual período, desde que solicitado formalmente e aceito pela Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.3. Nesse momento o Pregão ficará suspenso, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para abertura da fase recursal, que ocorrerá em sessão específica a ser designada pelo PREGOEIRO na própria sessão.

8.5.4. A não regularização da documentação no prazo previsto na cláusula 8.5.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para contratação ou revogar a licitação.

8.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Portanto não poderá concorrer a matriz em nome da filial e vice-versa, salvo se a documentação de habilitação de ambas estiverem regulares.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

8.7. Os documentos solicitados poderão ser autenticados pelo PREGOEIRO e Membros da Equipe de Apoio a partir do original, observando-se que:

- a) somente serão aceitas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos que apresentem rasuras.

8.8. Os envelopes de habilitação não abertos, ficarão à disposição dos licitantes para retirada, na Seção de Licitações, pelo prazo de até 60 dias, após a homologação do certame.

8.8.1. Os envelopes que não forem retirados no prazo e local supracitado poderá ser inutilizado pela Administração.

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Os prazos para a execução dos serviços são aqueles estipulados no objeto deste Edital conforme discriminado também no Termo de Referência Anexo I.

9.2 A empresa vencedora que não cumprir os prazos ou as especificações previstos nesse Edital facultará a Administração a exigir perdas e danos nos termos dos artigos 402 a 405 do Código Civil.

9.3 O licitante inadimplente estará sujeito ainda às sanções previstas na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e legislação complementar, sem prejuízo na aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 9.4 e 9.5 deste Edital.

9.4 Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- d) não manter a proposta;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.5 A contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CREA-MT, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada à prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:

I- Multa moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

II - Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

III - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

9.5.1 As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do subitem 9.5 poderão ser aplicadas, cumulativamente à pena de multa.

9.5.2 A penalidade prevista na alínea "c" do subitem 9.5 também poderá ser aplicada à adjudicatária ou ao licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

9.6 O CREA-MT, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra o crédito gerado pela Contratada, independentemente de notificação extrajudicial.

9.7 Caso a licitante contratada não tenha nenhum valor a receber do CREA-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, o CREA-MT encaminhará os seus dados ao departamento competente, para que seja inscrito na dívida ativa do CREA-MT, podendo ainda proceder à cobrança judicial da multa.

9.8 As obrigações desta licitação a serem firmadas entre o CREA-MT e o licitante vencedor, serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e na legislação vigente.

9.9 O CREA-MT convocará formalmente o proponente adjudicatário para assinar contrato, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de convocação.

9.10 O prazo estipulado no item 9.9 poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pelo proponente adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e de força maior, expressamente aceito pelo CREA-MT.

9.11 O CREA-MT poderá, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas por este Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, tudo em conformidade com este ato convocatório, ou ainda, revogar a presente licitação, a seu critério.

9.12 O CREA-MT, cumulativamente, poderá:

- a) Reter todo e qualquer pagamento até que seja cumprida integralmente, pela contratada, a obrigação a que esta tiver dado causa;
- b) Abater o valor da multa diretamente do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.
- c) Advertir por escrito qualquer conduta e/ou fornecimento julgado inadequado.
- d) Declarar a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, de acordo com o disposto no Inciso III, art. 87 da Lei n.º 8666/93;

9.13 Na ocorrência de qualquer fato que possa implicar na imposição de uma eventual penalidade, a licitante contratada será notificada a apresentar defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, de forma a garantir o exercício dos princípios do contraditório e ampla defesa.



FLS

75

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

10. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

10.1. Obedecer às normas e especificações constantes do Edital do Termo de Referência, Minuta do Contrato e demais anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso/CREA-MT, sujeitando-se a CONTRATADA, no caso de não atendimento dessas normas, às penas estipuladas no item 9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, deste Edital;

10.2. As demais obrigações do vencedor estão descritas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato que fazem parte deste edital.

11. DOS PROCEDIMENTOS DA PREGOEIRA

11.1. Aberta a sessão, os licitantes credenciados apresentarão declaração verbal ou escrita, conforme o caso, de que cumprem, plenamente, os requisitos de habilitação, nos termos do Art. 4º, VII da Lei 10.520/02, conforme modelo de constantes do ANEXO VI; o que será consignado em ata, entregando os envelopes devidamente identificados - de acordo com o item 6 do presente Edital.

11.2. Na sequência o PREGOEIRO abrirá os envelopes referentes às propostas de preço (Envelope N.º 1), de todos os licitantes que tiveram as suas propostas aceitas.

11.3. Em seguida será realizada a ordenação das propostas comerciais, na ordem de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo divulgados pelo PREGOEIRO os valores classificados e respectivos licitantes.

11.4. No curso da sessão pública, o autor da oferta de menor valor e os das ofertas com índices até 10% (dez por cento) superiores àquele, poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor dos lances pelo PREGOEIRO.

11.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item **11.4**, poderão os autores das três melhores propostas, oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os valores oferecidos respeitados o lance mínimo.

11.5.1. Será permitida a participação de mais de 3 empresas para a etapa de lance, caso os autores das melhores propostas apresentem valores idênticos ultrapassando o número de três empresas. Exemplo: a, a, b, b, b, b.

11.6. A convocação para a oferta de lances pelo PREGOEIRO terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior valor, e finalizando com a ofertante de menor valor, devendo, para ser aceito, o lance ofertado cobrir o de menor valor e atender o item **11.5** do Edital.

11.7. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo PREGOEIRO, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.8. Encerrada a etapa competitiva, o PREGOEIRO ordenará as propostas pelo critério do MENOR PREÇO de acordo com os valores ofertados e, se for o caso, não sendo a melhor proposta de licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, verificará a ocorrência de empate, assim considerada a proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% superior a mais bem classificada, nos termos do artigo 44 e § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.



FLS

76

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

- a. Verificando-se o empate previsto no artigo 44 e § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, o PREGOEIRO abrirá prazo de até 05 (cinco) minutos à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, oportunizando-lhe que apresente proposta de preço inferior àquela originalmente melhor classificada no certame e, assim, adjudicando o objeto em seu favor.
- b. No caso da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer a preferência prevista na alínea anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista neste subitem e art. 44 e § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, para o exercício dessa preferência.
- c. A abertura e o encerramento do prazo referido neste subitem serão anunciados pelo PREGOEIRO a todos os licitantes e consignado em ata.
- d. Na hipótese da não adjudicação em favor de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos previstos neste item, o objeto será adjudicado à licitante originalmente melhor classificada no certame.
- e. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.9. Será classificada como possível vencedora a empresa que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do item **11.3** deste Edital.

11.10. Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o PREGOEIRO procederá à abertura de seu envelope nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

11.11. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

11.12. No caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias ou se a oferta não for aceitável, o PREGOEIRO a inabilitará ou promoverá a desclassificação da proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

11.13. Para fins de obtenção dos valores unitários que serão efetivamente contratados pelo CREA-MT junto a licitante vencedora, após o término do certame será aplicado aos valores inicialmente propostos pela licitante, o percentual de redução obtido com a etapa competitiva.

12. DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão pela Dotação Orçamentária, no elemento despesa descrita abaixo:

6.2.2.1.1.02.01.03.001 MOVEIS E UTENSÍLIOS



FLS

77

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a licitante vencedora deverá anexar cópias do CND obtido junto ao INSS, bem como do CRS, obtido perante o FGTS (CEF), dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na rescisão contratual e penalidades previstas.

13.2. O pagamento será efetuado conforme termo de referencia, após o recebimento e aceite do material, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

13.3. O pagamento será efetuado exclusivamente através de crédito em conta corrente, em nome do licitante vencedor em banco de sua escolha, mediante apresentação de Nota Fiscal apresentada quando da entrega dos materiais, atestada e visada pelo CREA/MT.

13.4. Ao efetuar o pagamento serão retidos os tributos e encargos que a Lei assim determinar entre eles o imposto de renda e as contribuições previstas no *caput* do art. 64 da Lei 9.430/96, salvo para as empresas comprovadamente optantes do SIMPLES, nos termos do art. 25, XI, da IN n.º 306/03-SRF

14 - DAS OBRIGAÇÕES

14.1. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

14.1.1. Comparecer para assinatura do respectivo contrato até 03 (três) dias úteis após a publicação da homologação da licitação no Diário Oficial da União, caso outro prazo não seja avençado formalmente, considerando-se, desde já, notificado;

14.1.2. Executar objeto do presente certame, no local, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

14.1.3. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto do contrato em que se verificarem vícios;

14.1.4. Não subcontratar total ou parcialmente a execução do objeto deste edital, sem aprovação da Administração;

14.1.5. Aceitar a fiscalização ou supervisão da execução dos serviços por servidor, devidamente indicado pelo CREA/MT, não excluindo ou diminuindo sua responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.1.6. Prestar, quando solicitado, todos os esclarecimentos necessários.

14.1.7 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, seus servidores ou outros, por ocasião da realização dos serviços, bem como por qualquer acidente provocado, dentro das normas legais vigentes;

14.1.8. Observar os critérios para prestação dos serviços e as demais obrigações dispostos nos Anexos deste instrumento;



FLS

78

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

14.1.9 Indicar o nome do seu preposto que será o contato usual para equacionar os eventuais problemas relativos à prestação dos serviços;

14.1.10. Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone/fax, para que o CONTRATANTE mantenha os contatos necessários;

14.1.11. Atender às solicitações e determinações do CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos no contrato, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização dos serviços;

14.1.12. Providenciar a regularização de pendências e/ou impropriedades ocorridas na prestação dos serviços, apontadas pelos servidores designados para fiscalizar a execução do Contrato, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita do CONTRATANTE;

14.1.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.1.14. Iniciar os serviços objeto do projeto básico imediatamente após a data de publicação do extrato do contrato no órgão da Imprensa Oficial.

14.2. Como condição para assinatura do Instrumento de Contrato, a licitante vencedora deverá estar com a documentação exigida para participação deste certame em situação regular, e obrigatoriamente apresentar as que estiverem vencidas, se for o caso.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultado o PREGOEIROe/ou a autoridade competente:

a) Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada à inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) Solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas e/ou julgar necessário para a eficiente elucidação de eventuais questionamentos;

c) Dirimir no ato, quaisquer controvérsias fúteis e improcedentes, que bem indiquem a intenção dos seus autores de impedir, fraudar ou perturbar os atos licitatórios;

d) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios da licitação;

e) Convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

f) Desclassificar as propostas que não atenderem as exigências contidas neste Edital.

15.2. A apresentação da proposta de licitação fará prova de que a proponente:



FLS

79

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obtiveram do CREA-MT as informações necessárias, antes de apresentá-la.
- b) Conhece todas as especificações e condições de execução/fornecimento do objeto do Edital.
- c) Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- d) Está ciente das possíveis punições previstas na legislação em vigor, principalmente nos aspectos ligados a falta e/ou erro da documentação a ser apresentada.

15.3. O CREA-MT se reserva o direito de revogar a presente licitação, total ou parcialmente, visando o interesse maior da Administração.

15.4. A licitante contratada se obriga a responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha direta ou indiretamente provocar por si, por seus prepostos ou por seus subcontratados, ao CREA-MT e/ou a terceiros.

15.5. A licitante contratada assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, civis, trabalhistas e previdenciárias, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

15.6. Reserva-se ainda, ao CREA-MT, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento contratado, desde que haja conveniência para a Administração, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a licitante contratada terá direito a receber os serviços efetivamente executados até a paralisação.

15.7. A tolerância por parte do CREA-MT, de caráter excepcional, com relação ao descumprimento pela licitante contratada das obrigações legais e contratuais, assim como, as transigências tendentes a facilitar a regularização de eventuais ocorrências, não constituirão novação.

15.8. Esse Edital subordina-se a Lei N.º 10.520/02, e respectivos Decretos regulamentadores, sendo os casos omissos no presente Edital, julgados com base na legislação em questão e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

15.9. Outras informações poderão ser obtidas junto a PREGOEIRA do CREA-MT, através do telefone (65) 3315-3010, das 12:00 às 18:00 horas.

Cuiabá, 09 de novembro 2017.

BENVINDA CAVALLINI DE ABREU
PREGOEIRA



FLS

80

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017
ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição e instalação de persianas verticais, horizontais e cortinas com blackout para o CREA-MT, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	LOCAIS
1	Fornecimento e instalação de cortinas, tipo persianas horizontais, com lâminas de alumínio de 25mm, cor a definir, dotadas de bastão de cristal, com 60 cm de comprimento, para regulagem da abertura das lâminas e de estrutura de sustentação em alumínio, na mesma cor das lâminas.	M ²	140,00	Sede do CREA-MT e inspetorias Ver anexo
2	Fornecimento e instalação de cortinas, tipo persianas verticais, em lâminas de tecidos 100 mm, cor azul, dotadas de bastão de cristal, com 60 cm de comprimento, para regulagem da abertura das lâminas e de estrutura de sustentação em alumínio, na mesma cor das lâminas.	M ²	526,50	Sede do CREA-MT e inspetorias Ver anexo
2	Cortina Rolô com blackout – Cortina rolô com barra estabilizadora e laterais e acabamento com bando (em alumínio branco com frontal arredondado de 7,5cm de altura com fechamento nas laterais – esse é o bando que acompanha a rolo). Comando giratório em corrente de aço inoxidável. Base inferior em alumínio. O tecido é vinílico cor a definir, homogêneo, sem detalhes, com fundo blackout.	M ²	252,40	Sede do CREA-MT e inspetorias Ver anexo

2– DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação visa possibilitar, de modo a criar elementos para bloquear a ação dos raios solares que trazem luminosidade e aquecimento excessivos aos respectivos ambientes de trabalho, contribuindo assim para que os servidores e Conselheiros deste Conselho desenvolvam seus trabalhos num ambiente adequado e confortável e possa assim haver um atendimento de excelência aos Profissionais e Sociedade.

3 – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação correrão pela Dotação Orçamentária **6.2.2.1.1.02.01.03.001.- Móveis e Utensílios.**

4 – QUALIFICAÇÕES TÉCNICA DO CONTRATADO

A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica e de aptidão para



FLS

81

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, emitido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

5 – PRAZOS DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, ou seja, 1 ano.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
- b) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.
- c) Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- d) Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que atendidas às obrigações contratuais.

6.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA deverá fornecer e instalar, no prazo fixado neste termo de referência, os bens conforme especificados, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e na medida em que for solicitado.
- b) Entregar os bens no local estipulado, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga.
- c) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pela CONTRATANTE.
- d) Substituir, no prazo estabelecido na comunicação, o bem entregue e não aceito pela CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos.
- e) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento e/ou instalação ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.
- f) A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a vigência da contratação as condições de habilitação consignadas no edital;
- g) A CONTRATADA deverá fornecer e instalar os materiais objeto deste termo atendendo às normas técnicas atinentes ao tema.

7 – DA ENTREGA DOS BENS

- a) É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação às especificações dos bens, constantes do edital, de forma a serem atendidas integralmente.
- b) Se, quando do recebimento dos bens, ficar constatado o não atendimento às especificações do edital, a empresa fica obrigada a substituí-los, imediatamente, por outro que atenda totalmente às especificações constantes no edital.



FLS

82

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

c) Todos os bens deverão ser novos e entregues devidamente embalados, e, ainda, instalados mantendo suas perfeitas condições, sob pena de não recebimento dos mesmos.

d) A instalação deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

8 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Após a entrega e instalações dos bens (recebimento provisório), iniciar-se-á o prazo de até 30 (trinta) dias para a efetivação do RECEBIMENTO DEFINITIVO.

No caso de inadimplência do licitante (entrega e/ou instalação dos bens com especificações diferentes ao ofertado, com imperfeições ou quantidades inferiores ao adjudicado etc.) considerar-se-á o recebimento após a composição total dos bens tais como ofertados.

9 – PRAZOS DE GARANTIA

Deverá ser oferecida garantia mínima de 12 (doze) meses quanto à perfeita condição de qualidade e funcionalidade dos materiais fornecidos, contados a partir da instalação dos bens.

10– CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão creditados em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

A emissão da ordem bancária será efetuada em até 15 (quinze) dias úteis, após o RECEBIMENTO DEFINITIVO dos bens.

11 – LOCAL PARA ENTREGA DOS BENS

A entrega/instalação dos bens deverá ser feita pela contratada nas unidades do CREA- MT e Inspetorias conforme ANEXO das 12 às 17h00min.

Cuiabá-MT, 23 de agosto de 2017

TÉC. EDIF. GIVALDO DIAS CAMPOS
COORDENADOR CPRA/CREA-MT
REG. NACIONAL 120.153.552-2
MATRICULA 622



FLS

83

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

ANEXO – TERMO DE REFERENCIA
CIDADES/LOCAL

1	Água Boa - Avenida Planalto, 321, Centro CEP: 78635-000
2	Cáceres - Rua Sete De Setembro 467 Centro CEP 78200-000
3	Canarana - Rua Vista Gaúcha Centro CEP 78640-000
4	Cuiabá - Avenida Historiador Rubens De Mendonça, Nº 491, Bairro Araés
5	Diamantino - Rua Benedito Moreira Da Silva, Esquina Com A Rua Marechal Rondon, Centro CEP: 78400-000
6	Guarantã do Norte - Rua Das Figueiras, 89, Centro CEP: 78520-000
7	Juara - Rua Anita Garibaldi S/Nº Lote 131 Centro Politico Administrativo De Juara
8	Juina - Travessa Bamerindus, Lote 20, Quadra 04, Sala 02, Centro CEP: 78320000
9	Mirassol d'Oeste - Rua Bento Alexandre dos Santos Qd 42 LT 857. CEP 78.280.000
10	Nova Mutum - Rua Das Rosas, 1181 N, Jardim Das Orquídeas CEP: 78450000
11	Pontes e Lacerda - Rua Manoel F. Pereira, 995, Centro CEP: 78250-000
12	Primavera do Leste - Rua José Rubens Patrício, 38, Centro CEP: 78850-000
13	Sinop - Rua Das Graviolas, 311, Centro - CEP: 78850-000
14	Sorriso - Avenida Otavio De Souza Cruz (Marginal Direita), 1054, Centro Sul CEP: 78890-000
15	Várzea Grande - Rua Presidente Epitácio Nº20 Ipase Planalto Ipiranga



FLS

84

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017
ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: .../.../2017, às(.....) horas.

Local: Plenário, situado no segundo andar do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Mato Grosso, localizado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 491, Bairro Araés, no Município de Cuiabá, no Estado de Mato Grosso.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e n. da Agência:	

() ME ou () EPP, declarando ainda, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006, de 14/12/2006 bem como as alterações da Lei Complementar 147/2014.

	ESPECIFICAÇÃO	QTD	MEDIDAS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL



FLS

85

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

VALOR TOTAL					

Valor Total da proposta R\$ _____ - (...).

A empresa declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas relativas ao objeto (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



FLS

86

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO

Edital n.º _____/2017 – CREA/MT

Pregão n.º _____/2017

Objeto: _____

_____, inscrito no CNPJ n.º _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,
DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

(local e data)

(representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



FLS

87

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 006//2017

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO
DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE) _____
CNPJ/MF Nº _____, sediada em (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas e o rigor da lei, que não foi declarada inidônea e até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar formalmente o CREA-MT, na hipótese de ocorrências posteriores.

(local e data)

(representante legal)



FLS

88

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
CREA-MT
Ref. PREGÃO N.º _____

Credenciamos a pessoa abaixo identificada e qualificada para representar nossa empresa em todos os atos correspondente à licitação em referência, outorgando-lhe poderes amplos e irrestritos para tomar qualquer decisão que se faça necessária com relação ao certame em questão.

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

Cédula de Identidade:

CPF:

Residência/Domicílio:

Função/cargo na Empresa:

Órgão emissor:

(local e data)

(representante legal)

OBRIGATÓRIO O RECONHECIMENTO DA ASSINATURA EM CARTÓRIO
--



FLS

89

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO
Atendimento ao Art. 4º, VII, da Lei 10.520/02

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. /2017
DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

Cuiabá, __ de _____ de 2017.

.....
Representante Legal

Este documento deverá ser apresentado juntamente com os documentos de credenciamento.
--



FLS

90

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

A N E X O VII

MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO)

Eu, _____, R.G. Nº _____, CPF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ nº _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação no PREGÃO Nº /2017 CREA/MT, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e 147/2014.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Cuiabá, ___ de _____ de 2017.

.....
Representante Legal



FLS

91

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – CREA-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.471.158/0001-38, com sede na Av. Hist. Rubens de Mendonça, nº 491 – Bairro Araés em Cuiabá-MT, neste ato representada pelo(a) por seu Presidente Engenheiro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, inscrito no CPF sob n.XXXXXXXXXXXXXXXXXX e de outro lado as Empresas abaixo identificadas resolvem registrar os preços para eventual fornecimento futuro do objeto abaixo listado, cujo detalhamento se encontra no Edital do Pregão PRESENCIAL Nº 006/2017 e em seus anexos, nos termos do artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e do Decreto 7892/2013, **com vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação na imprensa oficial, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8666/93 e suas alterações, bem como à legislação complementar vigente e pertinente à matéria posteriores, legislação correlata e pelo constante do Processo nº 2017039282.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição e instalação de persianas e cortinas, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital do Pregão PRESENCIAL Nº 006/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	CNPJ	LOTES/VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos e a Proposta da empresa apresentada em Pregão, alterada pelos lances ofertados durante a sessão.

3.2. Os quantitativos, bem como as condições de fornecimento obedecerão às regras constantes do referido Edital e seus anexos, sendo que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o CREA-MT poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o CREA-MT deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o CREA-MT.

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do CREA-MT, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



FLS

93

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços decorrente desta proposição será de 12 (doze) meses, observado o disposto no caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93, contado a partir da publicação do extrato da Ata na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

7.1. De conformidade com o disposto no inciso I do art. 6º do Decreto nº 7892/2013, bem como no parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, a presente Ata será publicada no Diário Oficial da União, na forma de extrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer litígios ou questões judiciais resultantes do presente Ata. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, forma e data, independente de testemunhas por se tratar de documento público.

Cuiabá, 2017.

PRESIDENTE DO CREA-MT

EMPRESAS :